



# PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

## LEI Nº 294, DE 06 DE MARÇO DE 2023

*“Autoriza o poder executivo a promover leilão para alienar veículos, sucatas e outros bens inservíveis, antieconômicos ou irrecuperáveis pertencentes ao patrimônio municipal, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí.** Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Divino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover leilão para alienar veículos, sucatas e outros bens inservíveis, antieconômicos ou irrecuperáveis pertencentes ao patrimônio municipal, e dá outras providências.

**Parágrafo único.** O leilão público de que trata o caput do artigo 1º desta Lei, será realizado em conformidade com as normas legais aplicáveis, em especial, a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**Art. 2º** - A lista com a comissão de acompanhamento do Leilão segue em documento anexo.  
(Anexo I)

**Art. 3º** - A lista com a relação e avaliação de bens que irão a Leilão segue em documento anexo.  
(Anexo II)

**Art. 4º** - Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento desta Lei, atendendo a legislação vigente.

**Art. 5º** - Os recursos arrecadados no leilão com alienação dos bens móveis referidos nessa Lei, serão alocados em rubrica específica e servirão para a aquisição de novos equipamentos para uso do município: Os recursos arrecadados no leilão serão destinados exclusivamente para a aquisição de novos veículos, peças, pneus e serviços para a manutenção da frota de veículos do município, assim também como a aquisição de equipamentos de informática e mobiliário em geral para equipar as secretarias municipais.



## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

**Art. 6º** - Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como abrir crédito especial.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino - Piauí, 06 de março de 2023.

**FRANCISCO DE  
ASSIS CARVALHO  
CERQUEIRA**

Assinado de forma digital por FRANCISCO  
DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA  
DN: cn=FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO  
CERQUEIRA, o, ou=PREFEITO MUNICIPAL,  
email=prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br  
, c=BR  
Dados: 2023.03.06 13:55:25 -03'00'

**-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-**

ID: F0E8E753C5944

PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO DIVINO - PIGABINETE DO  
PREFEITO

PORTARIA N.º 025, DE 06 DE MARÇO DE 2023

*"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO COMISSONADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE PEDAGÓGICO (SECRETARIA ESCOLAR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na legislação pertinente, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. **ANTONIA MACHADO PARENTES SAMPAIO**, portadora do R.G. n.º 1.025.004 SSP-PI e do CPF n.º 754.342.103-87, da função comissionada de **Chefe da Divisão de Controle Pedagógico (Secretaria Escolar) da Unidade Escolar Francisco Paulo de Cerqueira**, da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 06 de março de 2023.

FRANCISCO DE  
ASSIS CARVALHO  
CERQUEIRA

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA  
 DN: cn=FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA, o=SAO-JOSE DO DIVINO, ou=PIAUÍ, email=francisco@saosedodivino.pi.gov.br, c=BR  
 Data: 2023.03.06 13:37:37 -03'00'

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000  
 CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 / 3346-1231  
 E-mail: prefeitura@saosedodivino.pi.gov.br Site: www.saosedodivino.pi.gov.br

ID: 397F936581F64

PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO DIVINO - PIGABINETE DO  
PREFEITO

PORTARIA N.º 026, DE 06 DE MARÇO DE 2023

*"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA FUNÇÃO COMISSONADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE PEDAGÓGICO (SECRETARIA ESCOLAR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na legislação pertinente, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Sra. **ANTONIA MACHADO PARENTES SAMPAIO**, portadora do R.G. n.º 1.025.004 SSP-PI e do CPF n.º 754.342.103-87, para exercer a função comissionada de **Chefe da Divisão de Controle Pedagógico (Secretaria Escolar) da Unidade Escolar Francisco das Chagas Sousa**, na Secretaria Municipal de Educação deste Município, símbolo DAM 4.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 06 de março de 2023.

FRANCISCO DE  
ASSIS CARVALHO  
CERQUEIRA

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA  
 DN: cn=FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA, o=SAO-JOSE DO DIVINO, ou=PIAUÍ, email=francisco@saosedodivino.pi.gov.br, c=BR  
 Data: 2023.03.06 13:39:07 -03'00'

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000  
 CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 / 3346-1231  
 E-mail: prefeitura@saosedodivino.pi.gov.br Site: www.saosedodivino.pi.gov.br

ID: 8CD208F94B824

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI



LEI N.º 294, DE 06 DE MARÇO DE 2023

*"Autoriza o poder executivo a promover leilão para alienar veículos, sucatas e outros bens inservíveis, antieconômicos ou irrecuperáveis pertencentes ao patrimônio municipal, e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí. Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Divino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover leilão para alienar veículos, sucatas e outros bens inservíveis, antieconômicos ou irrecuperáveis pertencentes ao patrimônio municipal, e dá outras providências.

**Parágrafo único.** O leilão público de que trata o caput do artigo 1º desta Lei, será realizado em conformidade com as normas legais aplicáveis, em especial, a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**Art. 2º** - A lista com a comissão de acompanhamento do Leilão segue em documento anexo. (Anexo I)

**Art. 3º** - A lista com a relação e avaliação de bens que irão a Leilão segue em documento anexo. (Anexo II)

**Art. 4º** - Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento desta Lei, atendendo a legislação vigente.

**Art. 5º** - Os recursos arrecadados no leilão com alienação dos bens móveis referidos nessa Lei, serão alocados em rubrica específica e servirão para a aquisição de novos equipamentos para uso do município: Os recursos arrecadados no leilão serão destinados exclusivamente para a aquisição de novos veículos, peças, pneus e serviços para a manutenção da frota de veículos do município, assim também como a aquisição de equipamentos de informática e mobiliário em geral para equipar as secretarias municipais.

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000  
 CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 3346-1134 / 98194-2918  
 E-mail: prefeitura@saosedodivino.pi.gov.br Site: www.saosedodivino.pi.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI



**Art. 6º** - Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como abrir crédito especial.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino - Piauí, 06 de março de 2023.

FRANCISCO DE  
ASSIS CARVALHO  
CERQUEIRA

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA  
 DN: cn=FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA, o=SAO-JOSE DO DIVINO, ou=PIAUÍ, email=francisco@saosedodivino.pi.gov.br, c=BR  
 Data: 2023.03.06 13:55:25 -03'00'

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000  
 CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 3346-1134 / 98194-2918  
 E-mail: prefeitura@saosedodivino.pi.gov.br Site: www.saosedodivino.pi.gov.br